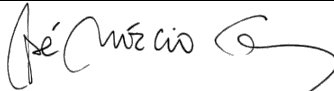




**Proposição: EMEN - EMENDA SUBSTITUTIVA 1
MENSAGEM DO EXECUTIVO
(PROJETO DE LEI) 004603/2023**

RETIRADA DEFINITIVA PELO AUTOR
Em: 24/04/2024

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Os arts. 2º, 3º, 4º e 5º passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º A partir da revogação da Lei mencionada no art. 1º, os critérios para compra de imóveis através da EMCASA serão regulados por meio de Lei.

Art. 3º O poder Executivo, por meio do órgão competente, emcaminhará projeto de lei à câmara municipal no prazo de 30 dias a contar do início da vigência desta lei.

Art. 4º A Lei deverá conter os critérios, diretrizes e procedimentos necessários para a regulamentação da compra de imóveis através da EMCASA, levando em consideração os princípios estabelecidos na legislação vigente e o objeto social da companhia, estabelecidos pelo Lei Municipal nº 14.321/2021.

Art. 5º O poder Executivo deverá consultar o órgão responsável pela política de habitação previamente à elaboração da Lei mencionada no art. 2º, bem como para suas futuras alterações.

Palácio Barbosa Lima, 14 de dezembro de 2023.

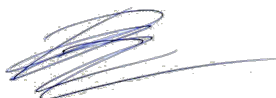


Carlos Alberto de Mello
Vereador Sargento Mello Casal - PL

Subscritores:



Aparecido Reis Miguel Oliveira
Vereador Cido Reis - PCdo B



Carlos Alberto Bejani Júnior
Vereador Bejani Júnior - PSB



Hitler Vagner Candido de Oliveira
Vereador Vagner de Oliveira -
MDB



João Wagner de Siqueira
Antoniol
Vereador João Wagner Antoniol -
MDB



Julio César Rossignoli Barros



Kátia Aparecida Franco

Vereador Julinho Rossignoli - PP Vereadora Protetora Kátia Franco
- PSB



Luiz Otávio Fernandes Coelho

Vereador Luiz Otávio Fernandes
Coelho - Pardal - União Brasil

Maurício Henrique Pinto de
Oliveira Delgado

Vereador Maurício Delgado -
União Brasil

Nilton Aparecido Militão

Vereador Nilton Militão - MDB

